



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
CAMPUS ANISIO TEIXEIRA-INSTITUTO MULTIDICPLINAR EM  
SAÚDE  
COORDENAÇÃO GERAL DE LABORATÓRIOS

**NORMAS INTERNAS DO LABORATÓRIO DE BIOQUÍMICA**

Define as normas internas de utilização do laboratório de Bioquímica.

**A COORDENAÇÃO GERAL DE LABORATÓRIOS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Art. 3º, § 1º da IN 02/2010.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar Normas Internas de utilização do laboratório de Bioquímica (113), situado no prédio de Laboratórios do IMS.

**Capítulo I**

**Finalidade e Aplicação e Definição dos Co-responsáveis**

1.1. Essa norma determina os requisitos básicos para a proteção da vida e da propriedade nas dependências do Laboratório de Bioquímica, onde são manuseados produtos químicos e equipamentos.

1.2. Essa norma se aplica a todas as pessoas alocadas no Laboratório de Bioquímica (docentes, técnicos, alunos de graduação, pós-graduação, bolsistas de iniciação científica e pesquisadores).

1.3 Os co-responsáveis por este laboratório serão definidos com base nas aulas ministradas, nos projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos por cada um e mediante assinatura do termo de responsabilidade pelos equipamentos utilizados nas aulas e projetos.

1.4 A utilização de cada equipamento por alunos de graduação, pós-graduação, bolsistas de iniciação científica e pesquisadores só deverá ocorrer mediante agendamento e assinatura de um termo de responsabilidade por um co-responsável pelo laboratório de Bioquímica que autorizará o uso do equipamento. A assinatura do termo deverá levar consideração se o usuário sabe manusear o equipamento, caso contrário um técnico com experiência no manuseio ou um co-responsável deverá acompanhar o usuário. O termo de responsabilidade definirá as normas específicas de utilização de cada equipamento, bem como o custo de instalação e manutenção, dentre outras despesas possíveis referentes ao uso do equipamento.

1.5 São atribuições dos co-responsáveis:

1.5.1 Participar das reuniões deste laboratório.

1.5.2 Participar da criação e atualização das normas internas deste laboratório.

1.5.3 Zelar pelo bom uso dos equipamentos.

1.5.4 Ser responsável pela orientação e atitudes dos discentes do seu projeto que tenham acesso a este laboratório.

1.5.5 Cadastrar todos os seus projetos desenvolvidos neste laboratório, bem como o órgão financiador, caso seja financiado.

1.6 Todo co-responsável deverá participar do treinamento específico do equipamento que for utilizar, quando se fizer necessário.

1.7 O ingresso de novos co-responsáveis deste laboratório será mediante solicitação do interessado à Coordenação Geral de Laboratórios, o qual deve cadastrar o projeto ou atividade que pretende desenvolver, o (s) equipamento (s) que será utilizado e assinar o termo de responsabilidade deste (s) equipamento(s). Estes novos co-responsáveis deverão cumprir todas as regras previstas nas normas internas de utilização deste laboratório.

## **Capítulo II**

### **Acesso, Permanência e Utilização**

#### **2.1 Finalidade**

Esse capítulo tem por finalidade normatizar a forma de acesso dos usuários, permanência e utilização dos equipamentos do laboratório.

2.2 O laboratório de Bioquímica possui uma área sem subdivisões, com uma bancada central e outras bancadas nas laterais onde se encontram os equipamentos.

2.3 O acesso à chave da área principal do laboratório será mediante a autorização encaminhada pelos co-responsáveis por este laboratório à Coordenação Geral de Laboratórios. O usuário deverá assinar um termo de ciência e responsabilidade, indicando que tem conhecimento destas normas internas do laboratório e que concorda com as mesmas.

2.4 É obrigatório o registro de utilização de todos os equipamentos deste laboratório, que será feito junto com o técnico responsável, mediante preenchimento de formulário próprio para cada equipamento.

2.5 Dependendo da demanda de cada equipamento, a utilização do mesmo deverá ser previamente agendada com o técnico responsável deste laboratório.

2.6 Os técnicos deste laboratório e a Coordenação Geral de Laboratórios não irão se responsabilizar por qualquer material de projeto ou pessoal deixado neste laboratório após o término da análise.

2.7 Todas as amostras acondicionadas no freezer deverão ser devidamente identificadas.

2.8 Fica vetada a utilização deste espaço para armazenar materiais de projetos ou de qualquer outra natureza que não pertençam a este laboratório. Após a utilização do laboratório, o interessado deverá retirar todo seu material, tais como amostras, vidrarias, material de consumo, e deixar os equipamentos em boas condições para serem reutilizados por outro pesquisador, seguindo o protocolo de uso do equipamento.

2.9 Os co-responsáveis deste laboratório deverão atualizar, semestralmente, a lista de pessoas autorizadas para ter acesso às áreas do laboratório e encaminhar a listagem para a Coordenação Geral de Laboratórios. Esta atualização deve ser feita sempre que necessário.

2.10 A listagem de acesso às áreas do laboratório bem como a relação dos respectivos co-responsáveis deverão ser fixadas em locais visíveis dentro do laboratório.

## **Capítulo III**

### **Conduta e Atitudes**

#### **3.1 Finalidade**

Este capítulo tem por finalidade delinear a forma de conduta e atitudes de todas as pessoas, docentes, técnicos e alunos, de forma a contribuir para minimizar os riscos das atividades efetuadas.

#### **3.2 Gerais**

3.2.1 É proibido o uso de aparelho de som, tais como rádios, MP3, DVDs e CDs em quaisquer áreas do laboratório de Bioquímica.

3.2.2 É proibido fumar no laboratório.

3.2.3 É proibida a ingestão de qualquer alimento ou bebida no laboratório.

3.2.4 É proibido o acesso ou permanência de pessoas não autorizadas neste laboratório.

3.2.5 É obrigatório o uso de jaleco e calçado fechado nas dependências deste laboratório.

3.2.6 Não será permitida a utilização de saia, bermuda ou calçados abertos no laboratório. Pessoas que tenham cabelos longos devem mantê-los preso enquanto estiverem no laboratório.

3.2.7 É obrigatório o uso de EPI adequado sempre que for manipular substâncias, reagentes e amostras.

3.2.8 É proibido guardar alimentos destinados ao consumo humano na geladeira e nos freezer(es) do laboratório.

3.2.9 Antes de deixar o laboratório, lavar as mãos cuidadosamente (mesmo que tenha utilizado luvas);

3.2.10 Manter sempre as bancadas limpas e organizadas durante o uso

3.2.11 Após o uso da bancada, fazer a limpeza para evitar que gotas de material químico fiquem na sua superfície, pois, entre estes produtos, muitos são agressivos à pele e outros são cancerígenos.

3.2.12 Nunca utilizar a mesma pipeta para diferentes soluções.

3.2.13 Nunca pipetar soluções tóxicas ou corrosivas, sem a utilização de pêra de borracha (ou equivalente) na extremidade superior da pipeta.

3.2.14 Não recolocar as sobras dos reativos ou soluções nos respectivos frascos estoque.

3.2.15 É obrigatório o uso de luvas e capela com exaustor ligado no manuseio de produtos químicos tóxicos e corrosivos.

3.2.16 A abertura de frascos contendo produtos de alta volatilidade deve ser feita em capela.

3.2.17 Conhecer os riscos e as propriedades físicas e químicas das substâncias que utilizar.

3.2.18 Não retirar reagentes e/ou equipamentos do laboratório sem autorização.

3.3 Medidas em caso de acidentes.

3.3.1 O laboratório deverá dispor dos materiais que seguem em caso de acidentes:

3.3.1.1 Um armário ou caixa de primeiros socorros devidamente identificado.

3.3.1.2 Chuveiro lava olhos e extintores de incêndio devem estar em funcionamento e em locais de fácil acesso quando necessários.

3.3.1.3 Os telefones de emergência, tais como SAMU, Corpo de Bombeiros e CIAVE devem estar em locais bem visíveis no laboratório.

3.3.2 Todo acidente deverá ser informado à Coordenação Geral de Laboratórios, através de formulário próprio, disponível no site do IMS.

## Capítulo IV

### Descartes e Rejeitos

#### 4.1 Finalidade

Esse capítulo tem por finalidade estabelecer um procedimento para o descarte de rejeitos oriundos das atividades realizadas neste laboratório.

#### 4.2. Gerais

4.2.1 Os resíduos devem ser separados segundo a sua natureza (sólidos / líquidos).

4.2.2 Os resíduos contendo solventes clorados, tais como clorofórmio e diclorometano deverão ser armazenados em frascos de vidro distintos, e identificados como solventes clorados.

4.2.3 Os resíduos de solventes que não contêm substâncias cloradas, tais como hexano, tetraidrofurano, acetonitrila, metanol, água e misturas destes deverão ser armazenados em frascos de vidro diferentes dos solventes clorados identificados como solventes não clorados.

4.2.4 Os resíduos especiais (mercúrio, cianetos, benzeno, brometo de etídeo, etc.) devem ser recolhidos separadamente e identificado no vasilhame de recolha o nome ou nomes dos componentes do resíduo e as classes de perigo e deverá haver um local de armazenamento especial para eles.

4.2.5 Todos os resíduos gerados neste laboratório deverão ser devidamente identificados preenchendo-se etiquetas padronizadas pelo IMS. Estas etiquetas devem conter as seguintes informações: nome da(s) substância (s), laboratório, data e responsável pela entrega durante a coleta pelos responsáveis pelo gerenciamento de resíduos do IMS.

4.2.6 Caberá ao (s) técnico (s) responsável (s) realizar as atividades descritas neste capítulo referentes ao gerenciamento dos resíduos gerados neste laboratório.

Esta Norma Interna entra em vigor a partir da sua aprovação pela Coordenação Geral de Laboratórios do IMS/CAT/UFBA e pelos co-responsáveis deste laboratório.

Norma interna aprovada na 4º Sessão Ordinária da Coordenação Geral de Laboratórios ocorrida no dia 15 de outubro de 2012.

Vitória da Conquista – BA, 15 de outubro de 2012.

Danila Souza Oliveira Coqueiro  
Docente Representante  
do Laboratório de Bioquímica e Biofísica  
IMS-CAT-UFBA

Angélica Ferraz Gomes  
Coordenadora Geral de Laboratórios  
IMS-CAT-UFBA